



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.839 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, APROVADA PELO DECRETO Nº 7.303, DE 24 DE JANEIRO DE 2003.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 7.303, de 24 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - Para cada membro efetivo corresponderá um suplente, obedecidos os mesmos critérios dos efetivos, com mandato de um ano, permitida a recondução por igual período, limitada a duas reconduções. (NR)

§ 2º - (...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MARÇO DE 2016.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.045, de 24 / 03 /2016.